



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE, PESSOAS E INOVAÇÃO

COMUNICADO SUSPI Nº 04 DE 01 DE ABRIL DE 2026

As Comissões de Sandbox Regulatório, instituídas pela Portaria DG nº 275, de 12 de novembro de 2025, vêm a público COMUNICAR, no tocante ao Edital Eletrônico nº 3/2025 e ao Edital Eletrônico nº 4/2025, cujos Avisos foram publicados no Diário Oficial da União nº 217, Seção 3, página 202, que têm por objeto a seleção de interessados em participar de ambiente regulatório experimental (Sandbox Regulatório) para adesão voluntária ao Programa de Sustentabilidade para Infraestrutura de Rodovias e Ferrovias Federais reguladas pela ANTT, conforme autos do processo SEI nº 50500.051699/2025-70, os seguintes esclarecimentos, em razão de dúvidas suscitadas nas reuniões das Comissões de Sandbox Regulatório do PSI – Temáticas Rodovia e Ferrovia, realizadas em 25/03/2026:

No que se refere ao enquadramento no Nível I, a pontuação obtida com base na documentação apresentada para adesão, entregue e validada até as datas-limite do cronograma revisado no Comunicado SUSPI nº 1, de 10 de fevereiro de 2026 (13/03/2026 e 13/04/2026), deverá atingir, no mínimo, as notas de corte estabelecidas no Edital para fins de enquadramento nesse nível. Para fins deste Comunicado, considera-se documentação o conjunto de evidências relativas ao cumprimento dos requisitos e aos Planos de Trabalho, ambos validados por verificador independente ou organismo de inspeção acreditado.

Quanto à complementação de documentação nos Níveis II e III, caso a solicitante opte por pleitear adesão nesses níveis, nos prazos de 13/05/2026 e 13/06/2026, será permitida a apresentação de documentação adicional relativa aos novos PDS exigidos para os níveis superiores, bem como a complementação da documentação já apresentada no Nível I, com o objetivo de elevar a pontuação obtida. Ressalta-se, entretanto, que, caso a adesão aos Níveis II ou III não seja concluída com sucesso, será mantida, para fins de ranqueamento, a pontuação originalmente obtida no enquadramento ao Nível I, sem possibilidade posterior de complementação.

No caso de não haver interesse em pleitear adesão aos níveis superiores, a solicitante que desejar obter pontuação superior à nota de corte para fins de ranqueamento deverá apresentar, ainda dentro dos prazos do Nível I, a totalidade da documentação relativa aos requisitos correspondentes.

Por fim, quanto à divulgação da classificação e dos resultados do IDS, informa-se que, em razão da possibilidade de complementação de documentação e adesão aos Níveis II e III, será realizada divulgação única e consolidada para todos os níveis, na data de 04/12/2026, conforme previsto no Comunicado SUSPI nº 1, de 10 de fevereiro de 2026, ficando dispensada a divulgação anteriormente prevista exclusivamente para o Nível I, na data de 14/09/2026.

(assinado eletronicamente)

CYNTHIA RUAS VIEIRA BRAYER

Coordenadora do Sandbox Regulatório do PSI - Temática de Rodovias e Ferrovias
Superintendente de Sustentabilidade, Pessoas e Inovação - SUSPI



Documento assinado eletronicamente por **CYNTHIA RUAS VIEIRA BRAYER, Superintendente**, em 02/04/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41303301** e o código CRC **CAFE00B9**.

Referência: Processo nº 50500.051699/2025-70

SEI nº 41303301